



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/90, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AOS SERVIDORES DO
TRIBUNAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item
XXI do art. 17 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que as férias dos Juizes do Tri-
bunal recaem nos períodos de 02 a 31 de janeiro e 02 a 31
de julho de cada ano judiciário;

CONSIDERANDO que durante as férias coletivas
ficam suspensas as atividades judicantes, salvo os casos
de urgência que importem em perecimento de direito, haven-
do extrema diminuição das tarefas desempenhadas pelos ser-
vidores dos Gabinetes e da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária de
07.02.90,

R E S O L V E :

Art. 1º. As férias regulamentares dos servidores efe-
tivos, comissionados ou postos à disposição do Tribunal, de-
vem recair nos meses de janeiro ou julho de cada ano, sal-
vo necessidade de serviço devidamente demonstrada.

Art. 2º. Observar-se-á o disposto nesta Resolução a
partir da Escala de Férias para o exercício de 1991.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JUIZES FEDERAIS

ANTIGUIDADE

NOME	POSSE	CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO	TS/JF	SPF	SP
1º JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	04.09.84*	2º/9º	1.853	1.853	7.520
2º UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE	05.09.84	3º/13º	1.852	8.801	9.402
3º FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI	05.09.84	3º/16º	1.852	3.327	4.007
4º JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO	05.09.84	3º/17º	1.852	8.169	8.169
5º FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS	05.09.84	3º/22º	1.852	1.852	9.676
6º VLADIMIR SOUZA CARVALHO	05.09.84	3º/31º	1.852	5.211	7.310
7º FRANCISCO GERALDO AFOLIANO DIAS	23.02.87	4º/6º	951	5.175	5.175
8º FRANCISCO BARROS DIAS	23.02.87	4º/8º	951	2.140	6.175
9º AGAPITO MACHADO	23.02.87	4º/16º	951	7.644	9.426
10º MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	10.11.87	4º/2º	691	5.576	5.656
11º PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA	26.02.88	5º/4º	583	3.040	3.040
12º PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS	26.02.88	5º/17º	583	1.871	6.792
13º FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	26.02.88	5º/19º	583	6.490	10.538
14º FRANCISCO ROBERTO MACHADO	26.02.88	5º/20º	583	583	1.944

Obs.: 1. TS/JF: tempo de serviço na Justiça Federal; SPF: serviço público federal ou a este equiparado; e SP: serviço público ou a este equiparado.

2. Apuração elaborada de acordo com o art. 47 da Lei nº 1.711/52, ex vi do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 7.727/39 c/c art. 52 da Lei nº 5.010/66.

JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JUIZES FEDERAIS SUBSTITUÍDOS

ANTIGUIDADE

NOME	POSSE	CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO	TS/JF	SPF	SP
1º LUIZ AIRTON DE CARVALHO	16.01.89	5º/102º	258	258	10.088

Obs.: 1. TS/JF: tempo de serviço na Justiça Federal; SPF: serviço público federal ou a este equiparado; e SP: serviço público ou a este equiparado.

2. Apuração elaborada de acordo com o art. 47 da Lei nº 1.711/52, ex vi do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 7.727/89 c/c art. 52 da Lei nº 5.010/66.

TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 30.09.89.

ODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JUIZES FEDERAIS

ANTIGUIDADE

NOME	POSSE	CONCURSO E CLASSIFICAÇÃO	TS/JF	SPF	SP
15º CARLOS REBÊLO JÚNIOR	26.02.88	5º/26º	583	2.983	3.303
16º ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE	26.02.88	5º/27º	583	1.893	1.893
17º JAMIL ROSA DE JESUS	26.02.88	5º/37º	583	4.553	4.553
18º ANTÔNIO BRUNO DE AZEVEDO MOREIRA	26.02.88	5º/41º	583	583	2.305
19º ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA	26.02.88	5º/48º	583	583	2.578
20º FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	26.02.88	5º/54º	583	1.074	2.529
21º AÉDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA	04.10.88	5º/82º	362	6.142	9.571
22º SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES	04.10.88	5º/90º	362	362	6.856
23º ADÃO DE ASSUNÇÃO LUARTE	04.10.88	5º/91º	362	2.390	8.476

(*) Posse: 03.09.84; exercício: 04.09.84.

Obs.: 1. TS/JF: tempo de serviço na Justiça Federal; SPF: serviço público federal ou a este equiparado; e SP: serviço público ou a este equiparado.

2. Apuração elaborada de acordo com o art. 47 da Lei nº 1.711/52, ex vi do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 7.727/89 c/c art. 52 da Lei nº 5.010/66.

TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 30.09.89.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Orlando Reboças

Lázaro Guimarães

Nereu Santos

Francisco Falcão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

Categorias ou Faixas Salariais	Beneficiário	TRF 5ª
Referência NS. 14 a NS. 25	20%	80%
Referência NS. 01 a NS. 13 NM. 26 a NM. 35	10%	90%
Referência NM. 01 a NM. 25	-	100%